

ATO PGJ-PI Nº 1.373/2024

Estabelece diretrizes para a realização de campanhas institucionais no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso V, da Lei Complementar estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é um agente de transformação social, incumbindo-lhe, por força do art. 127 da Constituição Federal, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o cumprimento da função constitucional do Ministério Público requer a existência de um canal aberto de comunicação entre a Instituição e a comunidade;

CONSIDERANDO que as campanhas institucionais são ferramentas essenciais para o fortalecimento do vínculo entre o Ministério Público do Estado do Piauí e a comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o planejamento e execução de campanhas institucionais no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º. O presente ato regulamenta o fluxo para elaboração de campanhas institucionais do Ministério Público do Estado do Piauí.

Art. 2º A Elaboração de campanhas deve seguir as diretrizes dispostas na Política Nacional de Comunicação Social do Ministério Público brasileiro e da Política de Comunicação Institucional do Ministério Público do Estado do Piauí.

Art. 3º A unidade do Ministério Público do Estado do Piauí, que desejar elaborar campanha institucional sobre determinada temática, deverá requerê-la, por meio do Sistema SEI, ao Procurador Geral de Justiça.

§1º Deverá ser dada preferência à campanhas institucionais exclusivamente digitais.

§2º Caso a unidade solicitante pretenda realizar campanha que necessite da confecção de materiais físicos deverá justificar a impossibilidade de comunicação de sua mensagem por meio de campanha exclusivamente digital e indicar a quantidade de materiais a serem disponibilizados.

§3º O requerimento, a que se refere o caput, deverá ser enviado à Assessoria de Planejamento e Gestão que, dentro de 05 dias úteis, emitirá parecer quanto a disponibilidade orçamentária para a realização da campanha e submeterá a solicitação à apreciação do Procurador Geral de Justiça.

§4º Caso haja o deferimento para a realização da campanha, a Assessoria de Planejamento e Gestão encaminhará, por meio do Sistema SEI, o procedimento à Coordenadoria de Comunicação Social para elaboração e execução da campanha.

§5º Caso o Procurador-Geral de Justiça indefira a realização da campanha, a Assessoria de Planejamento e Gestão comunicará a unidade solicitante e arquivará o pedido.

Art. 4º A Coordenadoria de Comunicação Social elaborará a campanha institucional no prazo de 45 dias úteis, caso a campanha necessite de confecção de material físico, e no prazo de 20 dias úteis, caso a campanha seja integralmente digital.

§1º A contagem dos prazos previstos no caput tem início com a remessa do pedido à unidade.

§2º Em campanhas relacionadas a eventos, que ocorrerão em ambiente físico, a disponibilidade de materiais fica limitada a capacidade máxima do local do evento.

§3º A execução da campanha será documentada pela Coordenadoria de Comunicação Social que elaborará planilha de execução financeira da campanha e a encaminhará à Assessoria de Planejamento e Gestão para fins de controle e supervisão.

§4º A Coordenadoria de Comunicação Social elaborará relação de materiais que as unidades demandantes poderão solicitar para a elaboração de campanhas institucionais.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 16 de janeiro de 2024.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 16/01/2024, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647762** e o código CRC **FAB436C3**.
